



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001307-1

Nº CNJ : 0001307-06.2014.4.02.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CORREGEDOR
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA 2A REGIAO**
REQUERIDO : **JUIZO FEDERAL DA 28A VARA-RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (2014.02.01.001307-1)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e na Portaria nº 374, de 06/12/2013, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária eletrônica, junto à 28ª Vara Federal Cível do Rio de Janeiro**, entre os dias 08/09/14 a 12/09/2014.

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 15/01/2014 com o envio ao Juízo do questionário de autoinspeção e foram finalizados em 17/09/2014 com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de autoinspeção pelo juízo da 28ª Vara Cível do Rio de Janeiro, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001307-1

Cumprе ressaltar que tais mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva vara.

A 28ª Vara Federal Cível do Rio de Janeiro possui em sua organização 14 servidores e 03 estagiários, tendo como Titular o Exmo Juiz Federal Dr. Alcides Martins Ribeiro Filho, atuando na vara desde 12 de abril de 1999, com registro de afastamento, nos últimos seis meses, em razão de férias, nos períodos entre 23/07 a 21/08, nos dias 23 e 24/04 para o Seminário “Teoria da decisão judicial” e no dia 13/05 para o Seminário DRCI 10 anos.

Quanto ao Juiz Substituto, Exmo. Dr. Rodrigo Gaspar de Mello atua no juízo desde 07 de janeiro de 2011 e registra afastamentos em razão de férias, nos últimos seis meses, nos períodos de 12/05 a 10/06 e nos dias 19 e 20/03 com finalidade de compensação de plantão-TRF-DES-2014/01628.

O questionário de autoinspeção (fls. 30/67) apresenta informações precisas e consistentes acerca dos procedimentos adotados na vara correicionada, a partir do qual, o MM. Juiz estabeleceu as seguintes Metas a serem alcançadas:

Em 3 meses:

- Julgar os 02 (dois) processos da Meta 2/critério 2009.
- Julgar 01 (um) processo da Meta 2/critério 2012.
- Julgar os 59 (cinquenta e nove) processos da Meta 2/critério 2013.
- Acompanhar semanalmente o andamento dos processos incluídos na Meta 2 ainda não aptos para sentença.

Em seis meses:

- Reduzir o acervo da Vara em, pelo menos, 10 % (dez por cento).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001307-1

- Acompanhar semanalmente o andamento dos processos incluídos na Meta 2 ainda não aptos para sentença.
- Reduzir ao máximo o número de dias de conclusão para despacho.

Em 1 ano:

- Julgar os 122 (cento e vinte e dois) processos residuais da Meta 2/critério 2014.
- Reduzir o acervo da Vara em, pelo menos 20 % (vinte por cento).

Efetuada-se uma análise nos dados levantados pela equipe de correição de 2012 e nos mapas e dados extraídos na correição em 2014, pode-se observar na presente correição, que houve uma redução no acervo da vara, comparado à correição realizada em 2012.

| | CORREIÇÃO 2012 | CORREIÇÃO 2014 |
|----------------|-----------------------|-----------------------|
| ACERVO TOTAL | 4.372 | 3.881 |
| MATÉRIA CÍVEL | | |
| SUSPENSOS | 525 | 599 |
| AG. JULGAMENTO | 328 | 370 |
| RECURSO/AGRAVO | | |
| TRAMITAÇÃO | 3.519 | 2.912 |
| AJUSTADA* | | |

* Tramitação ajustada: Tram-P/N: Tramitação no Final do Período (TOTAL) - Suspensos

No questionário de autoinspeção (fls. 66, item 5.1), consta informação do juízo correicionado, dando conta das providências tomadas com relação às determinações da correição anterior/inspeção.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001307-1

Em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado da **28ª Vara Federal Cível do Rio de Janeiro**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

1. Atentar para o cumprimento da Meta 1/2014 do CNJ, de julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;
2. Buscar dar cumprimento à Meta 2/2014, com 301 processos, de modo especial aos processos carentes de movimentação recente;
3. Buscar o cumprimento da Meta 4/2014 do CNJ: identificar e julgar ações de crimes contra a administração pública e de improbidade administrativa, 100% das distribuídas até 31/12/2011 e 50% das distribuídas em 2012;
4. Atentar para o andamento dos processos de verificação obrigatória apontados no relatório de correição;
5. Priorizar o andamento dos processos conclusos para despacho há mais de 30 dias (388), para decisão há mais de 60 dias (22) e para sentença há mais de 180 dias (607);
6. Retomar o andamento dos 367 processos parados, sendo 242 há mais de 30 dias e 125 há mais de 60 dias, dando prioridade aos feitos mencionados no relatório parados há mais tempo;
7. Buscar, quando couber, nos feitos suspensos, inserir a data final de suspensão no sistema Apolo;
8. Regularizar a situação dos processos suspensos sem ordem judicial determinativa da suspensão observados no item "Suspensão";



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001307-1

9. Providenciar o lançamento do complemento do tipo de sentença proferida, à vista de constarem 24 sentenças intimadas como “vazias”, no sistema Apolo, conforme destacado no presente relatório no item sentenças;
10. Atentar para o número de RPV’s cadastrados e errados.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 28ª Vara Federal Cível do Rio de Janeiro, ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2014.

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
Corregedora Regional da
Justiça Federal da 2ª Região